



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROCOLO

29 JAN 2025

Adriano D. Nascimento
Assinatura

Itapevi, 22 de janeiro de 2025.

MENSAGEM N° 004/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a desafetação de área da categoria de bens de uso comum do povo, para que esse bem integre a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi.

Informamos que o trecho a ser desafetado está localizado na R. Saigon (ao lado da Praça sem denominação, entre a R. Noruega, R. Inglaterra e o muro da CPTM) e servirá para ampliação da área de construção do Conjunto Habitacional de Interesse Social no Jd. Vitápolis, conforme Lei Municipal n° 2.855/2021.

Assim, a qualificação como bem dominical, permitirá melhorar as futuras instalações do Conjunto Habitacional que passará a compreender uma área total de 6.042,20 m², com objetivo de proporcionar moradias dignas às famílias mais precárias e em situação de vulnerabilidade de nossa cidade.

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

*À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE DESCREVE E SUA AFETAÇÃO, PASSANDO A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica desafetado, da categoria de bens de uso comum do povo, passando para a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi, o trecho da Rua Saigon, que assim se descreve:

"O perímetro da Rua descrita abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no ponto B de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, X = 303764.0898 e Y = 7396400.7216, referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue em reta confrontando com a Rua Henrique Marcelo Urbano (antiga Rua Sideral conf. Lei 2045/10), com azimute de 43°44'58" e distância de 10,15m, segue até o ponto 02 de coordenada X = coordenadas 303769.9608 e Y = 7396407.1234; daí, deflete à direita e segue em reta confrontando com a Rua Saigon com azimute 118°04'59" e distância de 26,50m, até o ponto 3 de coordenada X = 303793.3794 Y = 7396394.7101; daí, deflete à direita e segue em reta, com azimute 202°24'20" e distância de 18,62m, até o ponto 4 de coordenada X = 303786.2814 e Y = 7396377.4937, daí segue em reta com azimute 204°54'25" e distância de 72,31m, até o ponto 5 de coordenada X = 303755.8287 e Y = 7396311.9095; daí deflete à esquerda com azimute 159°29'27" e distância de 45,59m, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ponto 6 de coordenada X = 303739.8559 Y = 739626.2085, confrontando do ponto 3 ao ponto B5 com a faixa de domínio da CPTM; aí deflete à direita e segue em reta com azimute 315°16'02" e distância de 23,41m, até o ponto E de coordenada X = 303724.1760 e Y = 7396285.0351; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 5,00m e desenvolvimento de 10,10m até o ponto D de coordenada X = 303733.2884 e Y = 7396287.5243; daí segue em reta com azimute 20°52'36" e distância de 114,92m até o ponto C de coordenada X = 303774.2407 e Y = 7396394.8998; daí segue em curva à esquerda com raio de 6,00m e desenvolvimento de 16,30m até encontrar o ponto B (início desta descrição), confrontando do ponto E ao ponto B com a Praça sem Denominação objeto da Matrícula 12.639 do CRI de Itapevi, fechando assim uma área de 2.054,96m².

Art. 2° A desafetação se dará para fins de incorporação dessa área à implantação do projeto habitacional de interesse social, de que trata a Lei Municipal n° 2.855/2021.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de janeiro de 2025.


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo